



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º 258/2018/CMPL/SECRETARIA GERAL

Ref. Ofício 16769/2018-SEC 1ª Câmara e Processo Administrativo n.º 1048073

Conrado Bram
Mat. 150.380
TCEMG

Pedro Leopoldo, 20 de setembro de 2018

Prezada Sra.,

Em atenção ao ofício em referência, relativamente a providências solicitadas para regularização do Processo Administrativo referente ao Edital do Concurso Público - 01/2018, promovido pela Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, venho à presença de V. Sa. prestar os seguintes esclarecimentos:

1. De fato, quando do preenchimento do FISCAP, houve muita dificuldade para acessar o sistema. Primeiro, porque a Câmara de Pedro Leopoldo não estava cadastrada como jurisdicionada. Segundo, porque não tínhamos familiaridade com a ferramenta, tendo o nosso servidor responsável por operá-la muita dificuldade para fazê-lo a contento. Tanto é verdade que tivera ele de pedir auxílio com frequência à ouvidoria e ao suporte técnico do TCEMG, conforme comprovam os emails ora anexados.

2. Deste modo, as irregularidades apontadas pelo sistema decorrem da dificuldade operacional de manuseio do mesmo por parte do nosso servidor oficiante, mesmo com o auxílio e suporte técnico prestados pelos servidores do Tribunal de Contas, o que comprova o esforço e a boa-fé de nossa parte em fazer tudo o que estivesse ao nosso alcance para cumprir com a exigência.

3. No que pertine à publicação em órgão de imprensa de grande circulação, de fato não tínhamos o conhecimento da exigência de ter que fazê-lo, já que havíamos publicado no diário oficial do Estado de Minas Gerais, no hall da Câmara e no seu site oficial. Deste modo, conforme email em anexo, encaminhamos à agência de publicidade contratada pela Câmara Municipal solicitação de cotação dos valores para autorizar a divulgação do extrato do Edital



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO ESTADO DE MINAS GERAIS

do certame no periódico exigido e, tão logo seja o mesmo publicado, enviaremos a respectiva cópia comprobatória.

4. Em relação ao arredondamento da reserva de vagas e previsão de ordem de convocação de candidatos afrodescendentes, fora feita errata do Edital 01/2018, modificando as incogruências do instrumento convocatório nestes pontos, conforme cópia em anexo, que será publicada no site da Câmara, em diário oficial e jornal de grande circulação.

5. Quanto à exigência de apresentação de cadastrato de empregado e desempregado do Ministério do Trabalho – CAGED - para a isenção da taxa, informo que a errata ora anexada prevê a exclusão de tal exigência para o candidato solicitante da mesma.

6. Quanto à divulgação do Resultado do concurso em três listas apartadas, a errata do edital já mencionada, prevê a alteração do item 9.5, que passará a prever a publicação da terceira lista de classificação para os candidatos afrodescendentes.

7. Na oportunidade, impende informar que, com o cumprimento das providências solicitadas por este Tribunal, pretendemos manter a data do início das inscrições, como anteriormente previsto no Edital, esperando que esta corte valide o procedimento do Concurso 01/2018 provido pela Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, a bem da celeridade e economia processual do Processo.

De Pedro Leopoldo para Belo Horizonte, 20 de setembro de 2018.


Geraldo da Cruz Alves Andrade
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo-MG

Ilma. Sra.
Flávia Alice Dias Lopes
Diretora de Secretaria da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais